



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

TABELA DE INCIDENCIA  
MES DE JANEIRO DE 1997

VALOR DO  
IMPOSTO OU TAXA

L E I No. 3.132/96

SOBRE SERVIÇOS DE SUPLENTE NATUREZA  
LUTA SUPLENTE A D.M.A. AO ANO  
TRABALHO PESSOAL

VALOR AO I  
ANO EM UFIR I

"ALTERA TABELA DE INCIDENCIA CONSTANTE  
NA LEI MUNICIPAL No. 2.346/90 - CODIGO  
TRIBUTARIO MUNICIPAL - COM REDAÇÃO DADA  
PELA LEI No. 3.023/96"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal  
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

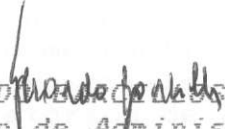
ARTIGO 1o. - A Tabela de Incidência, que faz parte integrante da  
Lei Municipal no. 2.346/90 - Código Tributário Municipal  
- alterada pela Lei no. 3.023/96, passa a vigorar com a  
nova redação nos termos da tabela em anexo.

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1996

  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
GERALDINO DE ALMEIDA  
Secretário de Administração